LEI Nº 575, de 07 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUITEGI A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Medida Provisória nº 01/2021, e eu o sanciono transformando na presente Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos, bem como do quadro do Instituto de Previdência do Município de Cuitegi, a quantia de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Fica estabelecido que a cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2021 é de R$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito